

LEI Nº 6.209 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando a aquisição de dois veículos pela Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Função	Programa	Subprograma	Projeto	Rubrica	FR	Recurso Desdobramento	Valor
10.04	10	301	0019	1.175	4.4.90.52.00.000	1755	0000	R\$ 500.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito abertura pelo artigo anterior, a receita arrecadada de alienações de bens no valor de R\$ 500.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 3º As disposições da presente Lei e a meta de aquisição de dois veículos para a Secretaria da Saúde ficam inclusas no PPA e LDO vigentes, assim especificada:

Descrição da ação:	Aquisição de veículos com recurso de alienação de bens
Objetivo e detalhamento da ação:	Visa a aquisição de veículos para a Secretaria da Saúde para renovação da frota de veículos utilizados pelos usuários do Sistema Único de Saúde

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de setembro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/09/2023.